



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.909, DE 22 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre concessão de ABONO SALARIAL e CESTA BÁSICA, aos Servidores Públicos Municipais, para os meses de MAIO à AGOSTO de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os meses de **MAIO à AGOSTO de 2002**, o **ABONO SALARIAL** aos Servidores na forma abaixo:

§ 1º. Todos os servidores municipais receberão um abono de **R\$40,00 (quarenta reais)**, para os meses de **MAIO à AGOSTO de 2002**. A concessão de que trata este artigo, abrangerá todas as categorias dos cargos e funções do pessoal efetivo, os estatutários ou regidos pela C.L.T., os ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da Administração pública, que percebem os benefícios pelos cofres municipais.

§ 2º. O abono de que trata o parágrafo anterior, não será extensivo aos cargos de provimento em comissão.

§ 3º. O abono mencionado na presente Lei não integrarão os vencimentos para fins de outras vantagens salariais.

Art.2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios nos meses de **MAIO à AGOSTO de 2002**, mediante licitação, destinados a doação aos Servidores Municipais, como **CESTA BÁSICAS**.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

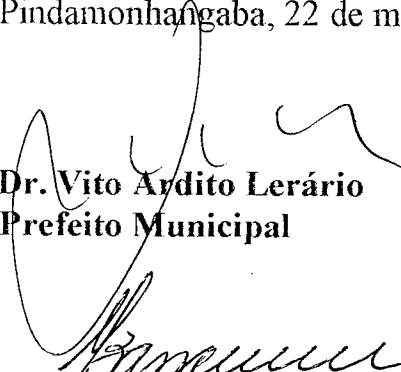
ESTADO DE SÃO PAULO

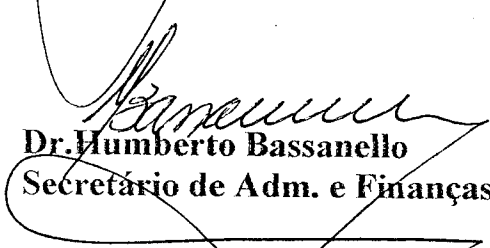
Art.3º. Fica ainda mantida a tabela de vencimento integrante da Lei nº 3.883, de 15 de março de 2002.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2002.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

em 22 de maio de 2002.

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica,


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-220 - PINDAMONHANGABA - SP - TEL. (PABX): (0xx12) 244-8000 - FAX: RAMAL 8036 - TELEX: (012) 2432 PIBA BR